



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 1 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 969

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu - promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica estendido ao Diretor Comandante e Auxiliar de Comando da Guarda Noturna Municipal de Mauá, que exercem a função mediante gratificação "pro-labore", o ABONO DE NATAL instituído pela Lei Municipal nº 1 046, de 18 de setembro de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá, Seção VII, artigos 115 e 116, seus incisos e parágrafos.

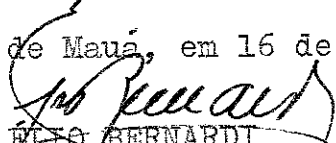
Artigo 2º - Para ocorrer a despesa decorrente da execução da presente lei, relativa ao exercício de 1968, fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Ncr.\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial, em Ncr.\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), da dotação orçamentária de código 034 - - - - 4.1.4.0.10 - DESPESAS DE CAPITAL - Material Permanente.

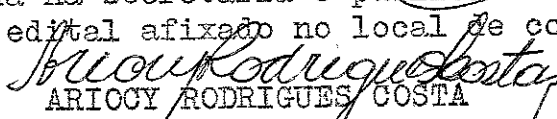
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no corrente e nos futuros exercícios, onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 16 de dezembro de 1 969


ÉLIO BERNARDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário